LEI Nº 4.783, DE 14 DE MAIO DE 2019.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 14 / 05 / 2019

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a conceder revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e aumento real, sobre o vencimento dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados pertencentes ao seu quadro funcional, no percentual total de 7% (sete por cento), assim especificado:

I – 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) referente à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor no ano de 2018.

II – 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento) referente ao aumento real.

Art. 2º O disposto nesta lei sobre a revisão geral não se aplica aos subsídios dos Vereadores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Parauapebas/PA, 14 de maio de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal